



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOGI DAS CRUZES | SP

CERTIDÃO

BEL. DIRCEU DE ARRUDA OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

17 de outubro de 2013

MATRÍCULA
Nº 75.510

FICHA
Nº01

Mogi das Cruzes,

F.C.1.749 /M.64.838/SALA 608

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA designada **SALA COMERCIAL Nº 608**, situada no **6º PAVIMENTO TIPO**, do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO COMERCIAL HELBOR DUAL PATTEO MOGILAR**", localizado na **AVENIDA PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, Nº 703**, na Vila Mogilar, Bairro do mesmo Nome, perímetro urbano deste Município e Comarca, assim descrita e caracterizada: constituída de sala e 1 (um) sanitário; possui área privativa de 37,897 m2, área comum de 43,358 m2, perfazendo a área total de 81,255 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002676716 no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio. **Com o direito de uso de 1 (uma) vaga de garagem indeterminada, sujeita a utilização de manobrista.**

PROPRIETÁRIA: **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.503.839/0001-10.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/M.64.838 de 10/12/2012 (**INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA**), deste registro.

CONTRIBUINTE: 11.022.003.000.0 (em área maior).

ESC.AUTº:

O OFICIAL:

Protocolo nº 199.033/2013
Benjamin
Escritor Autorizado

Bel. Marcel E. Guzzo de Arruda
Substituto do Oficial

BGS

R.1 - PRIMEIRA, ÚNICA, ESPECIAL HIPOTECA E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS DE UNIDADE FUTURA (EM CONSTRUÇÃO)

Pelo Instrumento Particular, com força de escritura pública, na forma do §5º do artigo nº 61, da Lei Federal nº 4.380, de 21.08.1964, e pelo art. 1º da Lei Federal nº 5.049, de 29.06.1966, combinado com o art. 26, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.1966, passado em São Paulo, SP, aos 26 de abril de 2013 (acompanhado do Anexo I), a proprietária **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **DEU** ao credor: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, SP, **EM PRIMEIRA, ÚNICA, ESPECIAL HIPOTECA E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, a **UNIDADE AUTÔNOMA FUTURA** vinculada a **FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO** objeto desta matrícula (inclusive outras), em garantia da dívida de **R\$ 43.380.000,00** (conforme R.5 - Matrícula nº 64.838, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis), adquirida pela abertura de crédito que será entregue a

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº 75.510

FICHA

Nº01

VERSO

devedora mediante parcelas de desembolso e liberações mensais na forma e condições do título, e será aplicado na conclusão do empreendimento **"CONDOMÍNIO COMERCIAL HELBOR DUAL PATTEO MOGILAR"**, quantia essa a ser paga com juros à taxa nominal de 9,60% ao ano e efetiva de 10,03% ao ano; sendo a data prevista para término da obra em 26.10.2015, tendo como data de vencimento da dívida em 26.06.2016; prazo máximo reembolso da dívida a ser paga em prestações mensais, referida no contrato, referente as unidades não comercializadas 36 meses, a taxa de juros nominal e efetiva da dívida referida de 12,28% ao ano e 13,00% ao ano; vencimento da primeira prestação em 26.07.2016, pagável na forma e condições minuciosamente descritas no título. Comparecem no contrato: **INTERVENIENTE FIADORA: HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A**, com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco nº 515, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 49.263.189/0001-02; **INTERVENIENTE CONSTRUTORA: MPD ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Afonso Sardinha, nº 95, Sala nº 104, Lapa, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF nº 50.765.288/0001-63. A devedora Hesa 133 - Investimento Imobiliários Ltda, apresentou a CND Negativa do INSS nº 000332013-21037839, com data de emissão de 08.05.2013, válida até 04.11.2013, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5F2B-7046.F3DD.08EF, com data de emissão de 22.04.2013, válida até 19.10.2013. Mogi das Cruzes, 17 de outubro de 2013.

Benjamin Galdino da Silva
Escrevente Autorizado

ESC. AUT.º:

Protocolo nº 187.694

BGS

Av.2 - **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**

Pelo Instrumento Particular de Aditamento com força de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.409, de 29 de junho de 1966, passado em Osasco, SP, aos 11 de junho de 2013, devidamente assinado, **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BANCO BRADESCO S/A, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A e MPD ENGENHARIA LTDA**, todos já qualificados, resolveram de comum acordo aditar o instrumento particular com força de escritura pública, objeto do R.5 da matrícula nº 64.838 (R.1 desta matrícula), para ficar constando o seguinte: Cláusula Primeira - Visando unicamente estabelecer que este Aditamento tem a finalidade de esclarecer que em virtude da Instituição do Patrimônio de Afetação mencionado na Av.4 na matrícula nº 64.838 deste

"Continua na ficha nº02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 75.510

FICHA Nº02

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

Mogi das Cruzes, 17 de outubro de 2013

F.C.1.749 /M.64.838/SALA 608

1º Oficial de Registro de Imóveis, a mesma conta corrente e agência, informada no contrato original e a que será usada para a liberação dos recursos oriundo das parcelas previstas no Cronograma, bem como os recursos das vendas; Cláusula Segunda - As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecido no instrumento inicial ora aditado, que não tenham sido modificados pelo presente aditamento, especialmente com relação às garantias nele constituídas, as quais permanecem válidas até integral liquidação de todas as obrigações assumidas pelo devedor no mesmo instrumento. Mogi das Cruzes, 17 de outubro de 2013.

ESC.AUTº:

protocolo nº 188.696

Benjamim Galdino da Silva
Escrevente Autorizado

BGS

Av.3 - **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**

Pelo Instrumento Particular de Re-Ratificação, com força de escritura pública na forma do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, pelo artigo 1º da Lei nº 5.409, de 29 de junho de 1966, combinado com o artigo 26 do decreto Lei nº 70 de 21 de novembro de 1966, passado em Osasco, SP, aos 03 de julho de 2014, devidamente assinado, **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BANCO BRADESCO S/A, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A e MPD ENGENHARIA LTDA**, todos já qualificados, resolveram de comum acordo aditar o instrumento particular com força de escritura pública, objeto do **R.5 e Av.6** da matrícula nº 64.838 (**R.1 e Av.2** desta matrícula), para ficar constando o seguinte: Prorrogação do prazo de obra, prazo de carência em face da modificação das desta de liberação das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro inicial, ficando as datas prevista para o término da obra, apuração do saldo devedor e vencimento da primeira prestação alteradas para 26/01/2016, 26/09/2016 e 26/10/2016, respectivamente, na forma e demais condições do aditivo. Fica mantida e, assim, integralmente ratificada, a hipoteca constituída, salvo as unidades já desligadas da hipoteca até a data do efetivo registro deste instrumento. As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no instrumento inicial e aditivos posteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento, inclusive as garantias nele constituídas, ficando claro que tudo o que ora se avençou integra-o para todos os fins e efeitos de direito. Mogi das Cruzes, 19 de agosto de 2014.

"continua no verso"

MATRÍCULA	FICHA
Nº 75.510	Nº 02 VERSO

ESC.AUTº.:
197.865 (Prenotado em 14/08/2014)

Benjamin Galvão da Silva
Escritor Autorizado

BGS

Av.4 - **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**

Pelo instrumento particular de Aditamento, modificação e ratificação à Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e outras avenças nº 698.787-7, passado em São Paulo, SP, aos 28 de março de 2016, devidamente assinado, **BANCO BRADESCO S/A, HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A e MPD ENGENHARIA LTDA**, todos já qualificados, resolveram de comum acordo aditar o crédito com garantia hipotecária objeto do **R.5** e das **AV.6 e AV.7** da matrícula nº 64.838 (R.1, Av.2 e Av.3 desta matrícula), a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO CONTRATO INICIAL"**: Pelo instrumento mencionado no item 1, número 05 do Quadro Resumo, o Credor abriu ao(a,s) Devedor(a,es,s), um crédito na quantia inicial mencionada no item 2, número 05 do Quadro Resumo, na data mencionada no item 3, número 05 do Quadro Resumo, crédito esse que teve por finalidade possibilitar ao(a,s) Devedor(a,es,s) a construção do imóvel mencionado número 07 do Quadro Resumo. **CLÁUSULA SEGUNDA: "DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO FINANCIAMENTO INICIAL"**: Em garantia do integral cumprimento das obrigações oriundas do contrato mencionado na cláusula primeira acima, compreendendo o principal e todos os seus acessórios, o(a,s) Devedor(a,es,s) deu(ram) ao Credor, em primeira única e especial hipoteca, sem concorrência, conforme registro feito sob o número mencionado no item 5 número 05 do Quadro Resumo na matrícula mencionada no item 4 número 05 do Quadro Resumo, na data mencionada no 5.1, número 05 do Quadro Resumo, no Cartório mencionado no item 6 número 05 do Quadro Resumo, o terreno descrito e caracterizado no número 06 do Quadro Resumo, com todas as acessões, melhoramentos e benfeitorias que nele existiam ou venham a ser feitas ou incorporadas. **CLÁUSULA TERCEIRA: "DA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO"**: Sucede entretanto, que o crédito inicialmente aberto foi insuficiente para a conclusão da obra, razão pela qual o(a,s) Devedor(a,es,s) pleiteia(m) uma majoração do montante do crédito inicialmente aberto, com o que concorda o Credor nos termos e condições que a seguir se estipula. **CLÁUSULA QUARTA: "DO TOTAL DO CRÉDITO ABERTO"**: Assim sendo pelo presente instrumento, as partes contratantes resolvem aditar o contrato predito, para majorar o crédito originalmente concedido, no valor mencionado no número

"continua na ficha nº03"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

MATRÍCULA Nº 75.510

FICHA Nº03

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 14 de abril de 2016.

F.C.1.749/M.64.838/SALA 608

08 do Quadro Resumo, em face do que o valor nominal total do contrato de Abertura de Credito passa a ser o valor mencionado no número 08-Letra A, do Quadro Resumo. **CLÁUSULA QUINTA: "DA ENTREGA DO CRÉDITO ABERTO"**: O contrato inicial previu um mútuo no valor mencionado no item 2, número 05 do Quadro Resumo, a ser liberado mediante parcelas mensais, mencionadas no número 9 do Quadro Resumo, das quais já foram liberadas as parcelas mencionadas no número 10 do Quadro Resumo, que totaliza o valor indicado no número 10. 1 do Quadro Resumo, encontrando-se retida(s) a(s) parcela(s) mencionada(s) no numero 11 do Quadro Resumo ou valor retido em razão da não execução do percentual previsto de obra para cada parcela, conforme indicado no número 11.1 do Quadro Resumo. Restando ainda, a ser(em) liberada(s) a(s) parcela(s) mencionada(s) no número 12 do Quadro Resumo e/ou valores, que serão entregues na forma do novo cronograma previsto no número 13 do Quadro Resumo, sendo que para a primeira parcela será liberado o percentual indicado no número 14.C do Quadro Resumo sobre o valor majorado e as demais de acordo com a evolução mensal da obra. Assim o valor mencionado no número 08 A do Quadro Resumo representa nesta data o valor do crédito concedido considerando a presente suplementação. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A primeira das parcelas do cronograma previsto no número 13 do Quadro Resumo será colocada a disposição do(a,s) Devedor(a,es,s) no dia mencionado no número 14-Letra A do Quadro Resumo, e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes do calendário civil, ficando os seus efetivos levantamentos condicionados a apresentação ao Credor, do presente contrato devidamente averbado no Registro Imobiliário competente, sendo que para liberação das demais parcelas subsequentes será necessário a comprovação da execução das obras previstas para cada parcela do cronograma, nas data respectivas, observando o estrito cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro que, rubricado pelas partes, integra o presente processo de financiamento **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Fica devidamente esclarecido que as parcelas serão consideradas como recebidas pelo(a,s) Devedor(a,es,s) nas datas mencionadas no parágrafo anterior e enquanto não forem por ele(a,s) levantadas por descumprimento do cronograma físico-financeiro ou por qualquer outro motivo, ficarão em poder do ora Credor, a título de garantia cauciona. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: A entrega efetiva das parcelas acima mencionadas pelo Credor, será feita mediante depósito na conta corrente mencionada no número 15 do Quadro Resumo, que o(a,s) Devedor(a,es,s) mantém junto a Agência mencionada no número 16 do Quadro Resumo, do Banco Bradesco S/A, valendo como comprovante da quitação, os

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº 75.510

FICHA

Nº03

VERSO

comprovantes dos depósitos feitos, sendo que a última das parcelas somente será liberada mediante a efetiva conclusão da obra e entrega ao Credor da Carta de Habitação do imóvel, ou outro documento equivalente, fornecido pela Prefeitura Municipal local; a apresentação da Certidão de Averbação da conclusão das obras no Registro de Imóveis competente e a apresentação da quitação de todas as responsabilidades e obrigações devidas, legal e contratualmente, especialmente, a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS. **CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da majoração do crédito prevista na cláusula quarta e do crédito concedido no instrumento mencionado no numero 05 do Quadro Resumo, o(a,s) Devedor(a,es,s) confessa(m) dever ao credor, na data base mencionada no número 14 letra B do Quadro Resumo, a importância indicada no número 08 letra B do Quadro Resumo, referente a soma das parcelas até então liberadas colocadas a disposição do (a,s) Devedor (a, es, s) e se compromete(m) a pagar nas condições a seguir estabelecidas. **CLÁUSULA SÉTIMA: "DA INTERVENIÊNCIA":** O(a,s) Interveniente(s) Fiador(a es,s) e Principal(is) Pagador(a,es,s), solidariamente responsável(eis) pelo fiel e inteiro cumprimento das obrigações assumidas pelo(a,s) Devedor(a,es,s), assinam o presente contrato, renunciando irrevogável e irrevogavelmente: a) a faculdade que lhes confere o artigo 835 do Código Civil; b) o benefício de ordem ou benefício de excussão, previsto no artigo 827 do Código Civil; c) ainda, aos benefícios previstos nos artigos 834, 837 e 838 do mesmo Código d) a faculdade que lhes confere os artigos 261 e 262 do Código Comercial. Declara(m), ainda, o(a,s) Fiador(a,es,s) e sob as penas da Lei que: I - não existe qualquer impedimento legal ou convencional de assumir as obrigações da fiança prestada; II - se submetem ao regime do artigo 822 do Código Civil, responsabilizando se por todos os acessórios da dívida principal; inclusive as despesas judiciais decorrentes da execução; III - assumem desta forma, todos os deveres e obrigações aqui pactuadas e, em especial, o cumprimento da liquidação do débito ora convencionalizado, nas condições deste instrumento. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O (a,s) Devedor(a,es,s) e o(a,s) Fiador(a, es, s) por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores com recíprocos e especiais poderes, irrevogáveis, e irrevogáveis, para receber citação inicial em caso de eventual ação oriunda do presente contrato, podendo ainda receber intimações de penhoras, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo. **CLÁUSULA OITAVA: "DA RATIFICAÇÃO":** As partes contratantes expressamente e sem a intenção de novar, ratificam todos os termos, cláusulas e condições do contrato

"continua na ficha nº04"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 75.510

FICHA
Nº04

DE MOGI DAS CRUZES
Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 14 de abril de 2016.

F.C.1.749/M.64.838/SALA 608

celebrado no número 05 do Quadro Resumo, e mencionado na cláusula primeira retro, que não tenham sido modificadas pelo presente contrato, que passa a fazer parte integrante daquele para todos os efeitos jurídicos e legais. **CLÁUSULA NONA: "DO REGISTRO"**: As partes contratantes autorizam ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a promover os atos de registro e averbações que em virtude do presente instrumento se façam necessários tendo em vista o disposto nos normativos vigentes, comprometendo-se o(as) Devedor(a,es,s) a apresentar ao Credor no prazo de 30(trinta) dias uma via do presente contrato, devidamente averbado, bem como certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, contendo os atos praticados pela Circunscrição Imobiliária competente. **QUADRO RESUMO: os itens 1 a 7 – referem-se as informações identificadoras e qualificadoras das partes contratantes, do título originário e do empreendimento.**

Seguem informações dos itens 8 até 23

- 8. Valor da majoração..... R\$ 7.000.000,00
 - A) Valor abertura de crédito..... R\$ 50.380.000,00
 - B) B) Valor do saldo devedor..... R\$41.973.723,039.
- 9. Número de parcelas do contrato origina..... 33
- 10. Número de parcelas liberadas..... 31
- 10.1 Valor liberado..... R\$ 41.211.000,00
- 11. Número de parcelas retidas..... 02
- 11.1. Valor retido.....R\$ 2.169.000,00
- 12. Número de parcelas à liberar
- 13. Parcelas de liberações em reais conforme evolução da obra:

DT BASE	LIBERAÇÃO	SUPLEMENT.	%A SER LIBERADO S/ VALOR SUPLEMENTADO
26/04/2016	32	6.650.000,00	95,00%
26/05/2016	33	350.000,00	5,00%
		7.000.000,00	100,00%

- 14 A) Data da liberação da primeira parcela da suplementação... 26.04.2016
- B) Data base da apuração do saldo devedor..... 26.03.2016
- C) Percentual de liberação da primeira parcela..... 95,00%
- 15. Número da conta corrente do devedor..... 0700165-7
- 16. Agência bancária do devedor 3374-P /AG.EMP.M.DAS CRUZES, BCO 237
- 17. Taxa de juros nominal e efetiva..... 10,30% A.A10,80%A.A.
- 18. Seguro Danos Físicos na Obra..... R\$0,00
- 19. Data do vencimento da dívida..... 26.09.2016
- 20. Valor da taxa de cobrança mensal nesta data..... R\$ 2500
- 21. Valor da Taxa de Inscrição e Expediente nesta data..... R\$ 2.000,00

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº 75.510

FICHA
Nº04

VERSO

22. Percentual de Cobrança da Taxa de Garantia de Financiamento (TGF). 0,00 %. 23. Consta a Certidão Negativa Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB e da dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e abrange inclusive as Contribuições Sociais, emitida aos 01/12/2015, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida até **29/05/2016**, sob o código de controle 3827.5B68.D1E8.61B4. **CLÁUSULAS ESPECIAIS:** para constar que o devedor tem ciência e não se opõe que, durante as fases de obra e carência de 26.04.2013 até 26.09.2016, a taxa de juros será a de 10,80% (efetiva) e 10,30% (nominal), mantendo-se o índice de atualização da dívida pela TR, na forma do contrato inicial. Mogi das Cruzes, 14 de abril de 2016.

ESC.AUTº:

Protocolo nº216597 - Prorotado em 08/04/2016

Nilce Lea Montemor

Escriturante Autorizada

SGJ

Av. 5 - TRANSFORMAÇÃO E NUMERAÇÃO DE MATRÍCULA

Conforme Av.10 e R.11 na matrícula de origem nº 64.838, foi averbada a conclusão do empreendimento objeto desta matrícula e registrada a Instituição e Especificação de Condomínio, ficando transformada a presente, em nova matrícula, de unidade autônoma concluída. Mogi das Cruzes, 29 de abril de 2016.

ESC.AUTº:

P 216926 de 19.04.2016

Nilce Lea Montemor

Escriturante Autorizada

MLB

Av.6 - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo Instrumento Particular de Aditamento com força de escritura pública nos termos do artigo nº 17, inciso I e artigo nº 38 da Lei nº 9.514/97, passado em Osasco, SP, aos 24 de maio de 2017, devidamente assinado, o **BANCO BRADESCO S/A, HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A**, todos já qualificados, resolveram de comum acordo aditar os instrumentos particulares objetos do **R.5, Av.6, Av.7, Av.8** da matrícula nº 64.838 (**R.1** desta matrícula e seus aditivos posteriores), para ficar constando que: Em

"continua na ficha nº05"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MOGI DAS CRUZES

MATRÍCULA

Nº75.510

FICHA

Nº05

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2017.

virtude da parcelas liberadas, amortizações feitas e das atualizações monetárias, a dívida da devedora atinge nesta data **24/05/2017**, a importância de **R\$ 30.968.833,30** e considerando as tratativas entre as partes, a devedora solicitou e o credor concordou em aditar o referido contrato para constar as alterações a seguir:

Em 24/03/2017 foi alterada a data de vencimento da dívida de 26/03/2017 para 26/04/2017.

Em 24/03/2017 foi alterada a data de vencimento da primeira prestação de 26/04/2017 para 26/05/2017.

Em 25/04/2017 foi alterada a data de vencimento da dívida de 26/04/2017 para 26/05/2017.

Em 25/04/2017 foi alterada a data de vencimento da primeira prestação de 26/05/2017 para 26/06/2017.

Alteração da data de vencimento da dívida de 26/05/2017 para 26/09/2017.

Alteração da data de vencimento da primeira prestação de 26/06/2017 para 26/10/2017.

Por conta da prorrogação concedida, será cobrada a taxa de 1% ao ano, sobre o saldo devedor existente nesta data, sendo que a referida taxa será calculada proporcionalmente ao prazo prorrogado e cobrada mediante débito na agência 3374-P, conta corrente 700165-7 de titularidade da devedora, no valor de R\$ 154.458,98, que a devedora desde já, autoriza em caráter irrevogável e irretroatável. Considerando a conclusão da obra os valores não liberados serão desconsiderados para efeitos de consolidação do saldo devedor, na forma e demais condições do aditivo. As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no instrumento inicial acima e aditivos posteriores, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, inclusive às garantias nele constituídas, ficando claro que tudo o que ora se avençou integra-o para todos os fins e efeitos de direito. Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2017.

ESC. AUT:

298.643 (renovado em 04/09/2017)

Benjamim Galdino da Silva
Escrevente Autorizado

BGS

Av.7 - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo Instrumento Particular de Aditamento com força de escritura pública nos termos do artigo nº 17, inciso I e artigo nº 38 da Lei nº 9.514/97, passado em Osasco, SP, aos 24 de novembro de 2017, devidamente assinado, o **BANCO BRADESCO S/A, HESA 133 -**

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº75.510

FICHA
Nº05
VERSO

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HELBOR EMPREENDIMENTOS

S/A, todos já qualificados, resolveram de comum acordo aditar os instrumentos particulares objetos do **R.5, Av.6, Av.7, Av.8 e Av.12** desta matrícula (**R.1 desta matrícula e seus aditivos posteriores**), para ficar constando que: Em virtude da parcelas liberadas, amortizações feitas e das atualizações monetárias, a dívida da devedora atinge nesta data **24/11/2017**, a importância de **R\$ 27.000.182,36** e (cláusula quinta) considerando as tratativas entre as partes, a devedora solicitou e o credor concordou em aditar o referido contrato para constar as alterações a seguir:

- 1 - Em 25/09/2017 foi alterado o vencimento da dívida de 26/09/2017 para 26/10/2017.
- 2 - Em 25/09/2017 foi alterada a data de vencimento da primeira prestação de 26/10/2017 para 26/11/2017.
- 3 - Em 24/10/2017 foi alterado o vencimento da dívida de 26/10/2017 para 26/11/2017.
- 4 - Em 24/10/2017 foi alterado o vencimento da primeira prestação de 26/11/2017 para 26/12/2017.
- 5 - Alterar a data de vencimento da dívida de 26/11/2017 para **26/09/2018**.
- 6 - Alterar a data de vencimento da primeira prestação de 26/12/2017 para **26/10/2018**.

Para constar que a prorrogação mencionada no primeiro, segundo, terceiro e quarto da cláusula quinta é formalizada pelo presente aditivo, no qual as partes ratificam plenamente todas as ocorrências acima mencionadas, caracterizando assim suas implantações neste aditivo, datado de 24/11/2017. Para constar a obrigação do devedor em liquidar junto ao credor, em até 8 (oito) meses, os VMDS (Valor Mínimo de Desligamento) referentes as unidades vendidas à vista ou já quitadas pelos compradores, sendo que o não cumprimento de tal obrigação poderá acarretar o vencimento antecipado da dívida, na forma e demais condições do aditivo. As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no instrumento inicial acima e aditivos posteriores, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, inclusive às garantias nele constituídas, ficando claro que tudo o que ora se avençou integra-o para todos os fins e efeitos de direito. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2018.

ESC. AUT.º:
253.216 (reaprovado em 25/04/2018)

Benjamin Galdino da Silva
Escrivente Autorizado **BGS**

"continua na ficha nº06"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

MATRÍCULA

75.510

FICHA

06

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

05 de fevereiro de 2020.

Av.8 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Em 05 de fevereiro de 2020 - (Prenotação nº 275.661 de 27/01/2020).

Ficam cancelados o **R.1, Av.2, Av.3, Av.4, Av.6 e Av.7** desta matrícula, à vista do Instrumento Particular de quitação, emitido em São Paulo, SP, aos 10 de janeiro de 2020, pelo qual o credor **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, tendo recebido uma parcela da dívida originária de **R\$ 43.380.000,00**, deu plena e geral quitação da hipoteca referente à unidade autônoma objeto desta matrícula a **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A e MPD ENGENHARIA LTDA**, todas já qualificadas. Sendo o valor da dívida originária atualizada pela UFESP nesta data de **R\$ 61.833.856,47**, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas.

Selo Digital nº 1115673C3RV000087288YO202.

ESC. AUTº:

~~Benjamin Galdino da Silva~~

Av.9 - CADASTRO MUNICIPAL ATUAL

Em 05 de fevereiro de 2020 - (Prenotação nº 275.661 de 27/01/2020).

Pelo Instrumento Particular com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, lavrado em São Paulo, SP, aos 17 de dezembro de 2019 e Anexos I, II, acompanhado do requerimento passado nesta Cidade, aos 18 de dezembro de 2019, à vista da Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, emitida em 27 de janeiro de 2020, verifica-se que atualmente o imóvel desta matrícula está cadastrado na prefeitura municipal desta cidade, sob o código de **CONTRIBUINTE Nº 11.022.007.104-1**.

Selo Digital nº 111567331AV000087289EQ20Z.

(continua no verso)

v

MATRÍCULA

75.510

FICHA

06

VERSO

ESC. AUT.º:

Benjamim Galdino da Silva

R.10 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Em 05 de fevereiro de 2020 - (Prenotação nº 275.661 de 27/01/2020).

Pelo Instrumento Particular com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, lavrado em São Paulo, SP, aos 17 de dezembro de 2019 e Anexos I, II, acompanhado do requerimento passado nesta Cidade, aos 18 de dezembro de 2019, a proprietária **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º Andar, Helbor Concept, Edifício Corporate, Jardim Armênia, representada por Roberval Lanera Toffoli, portador da CIRG nº 14.225.967-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 093.006.028-88, conforme procuração do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca, Livro 1.096, Páginas nºs 387 a 388, considerando que em 17/12/2019, a controladora da solicitante, Helbor Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 49.263.189/0001-02, emitiu uma Cédula de Crédito Bancário (CCB), referente a Crédito Imobiliário, em favor da BR Partners Banco de Investimento S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 13.220.493/0001-17, e na mesma data, a BR Partners, emitiu o Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem garantia real a forma escritural (CCI), lastrada na referida CCB, e na mesma data, a BR Partners, cedeu a CCI para a Habitasec Securitizadora S.A., abaixo qualificada, através do instrumento particular de contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avencas (Contrato de Cessão); Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas de todos os direitos de crédito decorrente da CCB (descrita no Anexo I) com o valor total de **R\$ 398.901.000,00** (trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e um reais); **CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:** As Obrigações Garantidas têm as características descritas nas CCB, na Escritura de Emissão de CCI, no Contrato de Cessão, no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação que, para os fins do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, constituem parte integrante e inseparável

(continua na ficha 07)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
75.510

FICHA
07

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

05 de fevereiro de 2020.

deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, conforme características abaixo: Créditos Imobiliários: Valor do Principal: R\$ 398.901.000,00 (trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e um reais); Data de Emissão da CCB: 17/12/2019; Prazo: 1.836 dias a partir da data de emissão das CCB; Data de Vencimento: 26/12/2024; Cronograma de Amortização da CCB, descrito minuciosamente do instrumento; Atualização Monetária: Não há; Juros Remuneratórios: 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de 1 (um) dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo Diário disponível em sua página da internet, Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa de 1,50% ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dia úteis decorridos durante o período de vigência da CCB, calculados de acordo com a fórmula constante de cada CCB; Data de pagamento de juros remuneratórios: mensalmente, sendo a primeira parcela devida no dia 27/01/2020 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, de acordo com o cronograma constante do Anexo II de cada CCB, até da data de vencimento, na forma e demais condições do instrumento, **alienou fiduciariamente** à credora: **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º Andar, Conjunto nº 92, inscrita no CNPJ/MF nº 09.304.427/0001-58, **O IMÓVEL** desta matrícula, para a garantia do valor da obrigação garantida de **R\$ 204.147,08**. Valor da Avaliação da Garantia Fiduciária R\$ 255.184,10.

Selo Digital nº 111567321BG000087290SN20N.

ESC. AUT.:

Benjamim Galvão da Silva

(continua no verso)

MATRÍCULA
75.510

FICHA
07

VERSO

Av.11 - **CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**
Em 14 de abril de 2021 - (Prenotação nº 286.068 de 08/04/2021).

Fica cancelado o **R.10** desta matrícula, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, com o valor da dívida originária de **R\$204.147,08**, tendo em vista o pagamento do saldo devedor apurado de **R\$228.000,00**, passando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade, conforme autorização contida no Instrumento Particular, com caráter de escritura pública e garantia de Alienação Fiduciária na forma da Lei nº 9.514/1977, passado em São Paulo, SP, aos 13 de janeiro de 2.021. Sendo o valor da dívida originária atualizada pela UFESP nesta data de **R\$223.846,15**, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas.

Selo Digital nº 111567331IL000165503BN21I.

ESC. AUT.º:

Nilce Léa Montemor



R.12 - **VENDA E COMPRA**
Em 14 de abril de 2021 - (Prenotação nº 286.068 de 08/04/2021)

Pelo Instrumento Particular, com caráter de escritura pública e garantia de Alienação Fiduciária na forma da Lei nº 9.514/1977, passado em São Paulo, SP, aos 13 de janeiro de 2.021, a proprietária **HESA 133 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **VENDEU a MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.323.784/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, sala 609, bairro Vila Mogilar, nesta cidade, o **IMÓVEL** desta matrícula, pelo preço de **R\$285.094,00**, pagável na seguinte forma: valor da entrada R\$57.094,00 e financiamento concedido pelo credor Banco Bradesco S/A R\$228.000,00. Foi apresentada a guia de ITBI nº 2072/2021, recolhida no valor de R\$7.013,30. **INTERVENIENTE** (quitante pela Av.11): **HABITASEC SECURITIZADORA S/A**, já qualificada.

Selo Digital nº 111567321CI000165505EL21X.

(continua na ficha 08)

v

CNM 111567.2.0075510-35

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

14 de abril de 2021.

MATRÍCULA
75.510

FICHA
08

ESC. AUTº.:

Nilce Léa Montemor

R.13 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Em 14 de abril de 2021 - (Prenotação nº 286.068 de 08/04/2021)

Pelo Instrumento Particular, com caráter de escritura pública e garantia de Alienação Fiduciária na forma da Lei nº 9.514/1977, passado em São Paulo, SP, aos 13 de janeiro de 2.021, **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada, alienou fiduciariamente ao credor **BANCO BRADESCO S/A**, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, o **IMÓVEL** desta matrícula, para a garantia do valor da dívida de **R\$228.000,00**, quantia que, com juros à taxa nominal de 8,19% ao ano e efetiva de 8,50% ao ano, será paga de acordo com o Plano de Reajuste mencionado no contrato, e em conformidade com o Sistema de Amortização Constante - SAC, nas condições do contrato, por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, do valor total inicial de R\$2.838,45, já incluídos os acessórios, vencendo-se a primeira prestação no dia 25/02/2021, nas condições do contrato. Valor da Avaliação da Garantia Fiduciária R\$285.000,00.

Selo Digital nº 111567321NY000165506UC21V.

ESC. AUTº.:

Nilce Léa Montemor

Av.14 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em 21 de junho de 2024. (Prenotação nº 321.812 de 21/06/2024).

À vista do Comunicado datado de 19 de junho de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202406.1913.03381638-IA-051, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 1039768620248260606, solicitado por TJSP - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO -> SP - GUARULHOS GUARULHOS - CENTRAL -> 5 OFICIO CIVEL, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E**

continua no verso

CNM 111567.2.0075510-35

MATRÍCULA
75.510

FICHA
08
VERSO

SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS), CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 111567331000000056547024H

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento

Av.15 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 11 de julho de 2024. (Prenotação nº 322.454 de 11/07/2024).

À vista do Comunicado datado de 08 de julho de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202407.0817.03436154-IA-180, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10007075520235020521, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 1115673310000000569822246

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento

Av.16 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 21 de agosto de 2024. (Prenotação nº 323.978 de 21/08/2024).

À vista do Comunicado datado de 20 de agosto de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2014.03524561-IA-600, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10015861820235020374, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

continua na ficha 9

CNIB/111567331000000590743247

MATRÍCULA
75.510

FICHA
09
VERSO

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento 

Av.19 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 01 de outubro de 2024. (Prenotação nº 325.415 de 01/10/2024).

À vista do Comunicado datado de 27 de setembro de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202409.2717.03608821-IA-690, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10003572320245020492, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 1115673310000000590743247

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento 


Av.20 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 18 de outubro de 2024. (Prenotação nº 326.016 de 18/10/2024).

À vista do Comunicado datado de 17 de outubro de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.1700.03647220-IA-950, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10007829620235020391, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 1115673310000000595335247

Escrevente:

> Kelly Cristina do Nascimento 

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

CNM 111567.2.0075510-35

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

DE MOGI DAS CRUZES

MATRÍCULA

FICHA

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

75.510

09

21 de Agosto de 2024

Selo digital nº 1115673310000000581158249

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento

Av.17 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 30 de agosto de 2024. (Prenotação nº 324.281 de 30/08/2024).

À vista do Comunicado datado de 29 de agosto de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2901.03544198-IA-870, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10007084020235020521, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 111567331000000058327124H

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento

Av.18 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 01 de outubro de 2024. (Prenotação nº 325.182 de 24/09/2024).

À vista do Comunicado datado de 23 de setembro de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202409.2310.03595028-IA-000, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10004729520245020281, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 111567331000000059074124B

continua no verso

GNM 111567.2.0075510-35

MATRÍCULA
75.510

FICHA
09
VERSO

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento 

Av.19 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 01 de outubro de 2024. (Prenotação nº 325.415 de 01/10/2024).

À vista do Comunicado datado de 27 de setembro de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 2024-09.2717.03608821-IA-690, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10003572320245020492, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 1115673310000000590743247

Escrevente:

Kelly Cristina do Nascimento 

Av.20 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 18 de outubro de 2024. (Prenotação nº 326.016 de 18/10/2024).

À vista do Comunicado datado de 17 de outubro de 2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 2024-10.1700.03647220-IA-950, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, extraído da **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, referente ao processo nº 10007829620235020391, solicitado por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MOVA EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ/MF nº 20.323.784/0001-04.

Selo digital nº 1115673310000000595335247

Escrevente:

> Kelly Cristina do Nascimento 

continua na ficha 10

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNM 111567.2.0075510-35

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
75.510

FICHA
10

DE MOGI DAS CRUZES
Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7
7 de Novembro de 2024

Av.21 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**

Em 07 de novembro de 2024. (Prenotação nº 320.400 de 14/05/2024). (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº IN01163027C).

Pelo instrumento particular passado na cidade de São Paulo, SP, em 06 de maio de 2024, e demais instrumentos anexados ao procedimento, todos devidamente assinados, após o cumprimento das formalidades legais do procedimento de Execução Extrajudicial, sem qualquer impugnação e ausente impedimento para sua realização, ficou **CONSOLIDADA a PROPRIEDADE do IMÓVEL** desta matrícula, ao fiduciário **BANCO BRADESCO S/A.**, já qualificado, nos termos do §7º, artigo nº 26, da Lei nº 9514/97, conforme comprovam as notificações extrajudiciais registradas sob os protocolos nºs 72.614 e 72.615, deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, SP, e publicação de editais online, no site www.registrodeimoveis.org.br, nas datas de 26, 27 e 28 de agosto de 2024, feita a devedora fiduciante **MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada, que não se manifestou ou purgou a mora no prazo legal; tendo sido a documentação ora apresentada instruída com a guia de ITBI nº7980/2024, devidamente recolhida. **Referida averbação foi procedida nos termos da sentença da 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo, processo digital 1056262-41.2023.8.26.0100, Pedido de Providências, e nos termos do artigo 27, §1º, da Lei 9514/97. Valor do Negócio Fiduciário – R\$285.000,00.**

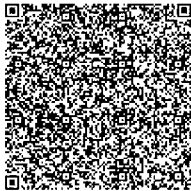
Selo digital nº 1115673310000000600101248

Escrevente: 
Nilce Léa Montemor

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

v

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP																							
<u>CERTIDÃO DE PROPRIEDADE</u>																							
Protocolo Nº 320400																							
<p>CERTIFICA MAIS, que a presente reprodução da matrícula nº 75510 está conforme o original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73. NADA MAIS HAVENDO a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência à alienações, onus reais e ações reipersecutórias. O referido é verdade e da fé.</p> <p>Mogi das Cruzes/SP, quinta-feira, 7 de novembro de 2024.</p> <p>Assinada digitalmente por <u>BEL. DIRCEU DE ARRUDA - OFICIAL</u></p> <p>Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>Trib. Just</th><th>Min.Púb</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 42,22</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 8,21</td><td>R\$ 2,22</td><td>R\$ 2,90</td><td>R\$ 2,03</td><td>R\$ 1,27</td><td>R\$ 70,85</td></tr></tbody></table> <p>Selo Digital: 1115673C3000000060013224J</p> <p>ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 1, IV DO DEC. LEI N 93.240 QUE REGULA A LEI N 7433.</p> <p>"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO"</p>								Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min.Púb	ISS	Total	R\$ 42,22	R\$ 12,00	R\$ 8,21	R\$ 2,22	R\$ 2,90	R\$ 2,03	R\$ 1,27	R\$ 70,85
Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min.Púb	ISS	Total																
R\$ 42,22	R\$ 12,00	R\$ 8,21	R\$ 2,22	R\$ 2,90	R\$ 2,03	R\$ 1,27	R\$ 70,85																



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO